

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ – ACEPA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CESUPA**

**RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O 2º SEMESTRE DE 2020 E  
MEDIDAS DE REPOSIÇÃO DE CARGA HORÁRIA E CONTEÚDO PARA FINS DE  
CONCLUSÃO DO 1º SEMESTRE DE 2020**

**EDITAL Nº 027/2020**

1. O Reitor do Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, comunica aos interessados, a **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA** dos alunos da Instituição, para o **2º SEMESTRE/2020**, e a divulgação das **MEDIDAS DE REPOSIÇÃO DE CARGA HORÁRIA E CONTEÚDO PARA FINS DE CONCLUSÃO DO 1º SEMESTRE DE 2020**, com base na Lei 9.870, de 23/11/1999, na Medida Provisória nº 934 de 01/04/2020, no Parecer CNE/CP nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação - Homologado pelo Despacho de 29/05/2020 (D.O.U de 01/06/2020), na Portaria nº 544 de 16/06/2020 do MEC e demais legislações aplicáveis, nos seguintes termos e condições:

**2. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O 2º SEMESTRE/2020:**

2.1. São **condições** para a renovação de matrícula a ser efetivada no dia **05/07/2020**:

a) Estar **quite com a Secretaria Acadêmica e o Departamento Financeiro**, no que diz respeito às obrigações com os referidos setores do CESUPA, relativas à documentação e quitação da semestralidade escolar, referente aos semestres anteriormente cursados;

b) Eventuais pendências financeiras deverão ser tratadas pelo canal de negociação individual disponibilizado pelo CESUPA por meio do **e-mail: financeiro@cesupa.br**, indicando no assunto: **“Negociação COVID-19”**, a fim de que possa ser cumprida a condição de adimplência para posterior renovação de matrícula (art. 5º da Lei 9.870, de 23/11/1999);

c) O **pagamento do boleto**, até a data do vencimento, **corresponde à 1ª (primeira) parcela da segunda semestralidade do ano de 2020**, ressalvando-se que o boleto só será disponibilizado aos alunos que estiverem adimplentes com suas obrigações contratuais referentes aos semestres anteriores;

d) O CESUPA **dispensará, por mera liberalidade**, no 2º semestre de 2020, ou no semestre subsequente em que for procedida a oferta, o **pagamento de dependências originadas de disciplinas e/ou módulos**, nos termos do Regimento Geral, ofertados no 1º semestre de 2020;

e) Permanece o **desconto** previsto nos termos da **Lei Estadual nº 9.065/2020**, em vigor.

2.2. A **não efetivação da matrícula no prazo determinado**, em razão do não cumprimento das condições citadas no item 2.1 deste Edital, poderá resultar na **perda da vaga**, nos termos do Regimento Geral do CESUPA e da legislação em vigor.

2.3. Os valores das **mensalidades escolares do segundo semestre de 2020**, referentes aos Cursos de Graduação, ministrados pelo CESUPA, estão descritos no **Anexo I** deste Edital, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

### **3. DAS MEDIDAS DE REPOSIÇÃO DE CARGA HORÁRIA E CONTEÚDO PARA FINS DE CONCLUSÃO DO 1º SEMESTRE DE 2020**

3.1. As atividades acadêmicas referentes ao **1º semestre letivo de 2020 terão sua continuidade para reposição de carga horária e conteúdo, de forma presencial e/ou não presencial, no 2º semestre letivo de 2020**, em consonância com o Parecer CNE/CP nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação e a Portaria nº 544 de 16/06/2020 do MEC.

3.1.1. A reposição sob exame será objeto dos **PLANOS E CRONOGRAMAS** a serem enviados gradual e tempestivamente pelas Coordenações de Cursos a seus respectivos alunos e professores e, nos casos em que couber, poderá acontecer concomitantemente às atividades acadêmicas do 2º semestre letivo de 2020, respeitadas as normas e as necessidades específicas de cada curso de graduação do CESUPA.

3.2. Nos termos do novo marco regulatório em razão da pandemia da COVID-19, o processo de retomada de atividades presenciais, quando ocorrer, será **gradual e paulatino, mantendo-se no encerramento da quarentena atividades presenciais e não presenciais, em conjunto**, com adoção de medidas de proteção mediante rigoroso **protocolo de biossegurança a ser cumprido no âmbito do CESUPA**, sempre em observância às determinações das autoridades governamentais e sanitárias locais.

3.3. Considerando o retorno gradual e paulatino das atividades acadêmicas presenciais, conforme as especificidades de cada Curso de Graduação, serão

adotadas pelo CESUPA as seguintes medidas com base no Parecer CNE/CP nº 5/2020 e na Portaria nº 544 de 16/06/2020 do MEC:

a) **cômputo** da carga horária e **validação** das atividades pedagógicas não presenciais realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes acadêmicos, coordenado com o calendário de aulas presenciais;

b) **cômputo** da carga horária e **validação** das atividades pedagógicas não presenciais, mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, realizadas quando do retorno às atividades acadêmicas presenciais;

c) **mecanismos e instrumentos de avaliação adaptáveis e passíveis de flexibilização**, conforme as peculiaridades de cada curso, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos com base nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

3.4. O segundo período de **férias escolares**, conforme Comunicado institucional de 06/05/2020, terá início no dia **23/07/2020** e término em **01/08/2020**.

3.5. **O início das aulas do segundo semestre de 2020** será no dia **03/08/2020**.

Belém (PA), 25 de junho de 2020.

  
**SÉRGIO FIUZA DE MELLO MENDES**  
**REITOR**